

**Processo Administrativo nº: 2025042726**

**UASG nº: 927538**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 90008/2026**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail: [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br) ou [sec.provisao@catalao.go.gov.br](mailto:sec.provisao@catalao.go.gov.br) ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> ou nos e-mails: [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br) ou [sec.provisao@catalao.go.gov.br](mailto:sec.provisao@catalao.go.gov.br)

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.

## ÍNDICE

1. Do Objeto;
2. Da Dotação Orçamentária;
3. Do Pedido de Esclarecimento, Impugnação ao Edital e Recurso Administrativo;
4. Do Credenciamento;
5. Da Participação na Licitação;
6. Da Apresentação da Proposta Comercial Preliminar;
7. Da Abertura da Sessão Pública, Classificação das Propostas e Formulação de Lances;
8. Do julgamento das Propostas;
9. Da Aceitabilidade da Proposta Ajustada ao Último Lance;
10. Da Documentação Habilitatória;
11. Da Declaração da Licitante Vencedora e Recebimento da Proposta Comercial Definitiva;
12. Da Reabertura da Sessão Pública;
13. Da Adjudicação e Homologação;
14. Do Sistema de Registro de Preços
15. Da Ata de Registro de Preços
16. Formalização da Ata de Registro de Preços
17. Alteração dos Preços registrados e cancelamento da Ata e do Preço registrado
18. Das Sanções Administrativas
19. Das Disposições Gerais

## ANEXOS

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV. Minuta do Contrato;

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ**: 06/04/206 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: 06/04/206 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**: Aberto e Fechado.

**INTERVALO DE LANCES**: **2,5% (DOIS E MEIO por cento) para os itens 01 a 06; 08, 12, 16, 18 e 22 e 5% (CINCO por cento) para os itens 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21.**

\*O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (DUAS) casas decimais (até 2 (DUAS) dígitos após a vírgula).

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**: SIM

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO**: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e da legislação complementar aplicável.

**OBSERVAÇÃO**: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))” e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico (Termo de Referência), prevalecerão as últimas especificações.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e**

**desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por 22 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Tendo em vista que nem todos os itens licitados possuem especificação e unidade de medida junto ao Sistema Comprasnet, em conformidade com Edital, registra-se que a descrição exata do objeto e sua unidade de medida é a contida no Termo de Referência, portanto, as licitantes deverão observar ao termo de Referência para elaboração da proposta de preços.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Caso a Administração não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail eletrônico [sec.provisao@catalao.go.gov.br](mailto:sec.provisao@catalao.go.gov.br) ou [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br), (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato).

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **Recurso Administrativo**

3.6. A interposição de recurso referente ao juízo das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1.** Será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**3.6.2.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

**3.7.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**3.8.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**3.9.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**3.10.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**3.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**3.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**3.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ( o cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

**5.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2. Serão 22 itens ao total, cuja participação é: ampla, sem reserva de lotes para empresas de pequeno porte e itens exclusivos para microempresas,** respeitando o tratamento favorecido (direito ao desempate – empate ficto e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

**5.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

**5.3. Não poderão disputar esta licitação:**

- 5.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, Quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.4.** O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.** O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.9.** A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.10.** A sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.11.** Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

**6.1.** Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia 06/04/2026 e o horário 08:30 hr/min, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

**6.2.** O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2.1.** valor da proposta de preço por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade do objeto a ser contratado, conforme o Anexo I – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**6.2.2.** Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

**6.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**6.4.** Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Administração.

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.8.1.** Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

**6.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

**6.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.9.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.9.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.9.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo nº 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.11.** O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.12.** Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.13.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:

**6.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**6.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**6.14.2.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.15.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Da Abertura da Sessão Pública**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia 06/04/2016 horário às 08:30 hs/min.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas **24 (vinte quatro) horas** após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

### **Do Início da Disputa e Formulação de Lances**

- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. **O lance deverá ser ofertado referente ao valor unitário.**
- 7.9. **O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (duas) casas decimais (até 2 (duas) dígitos após a vírgula).**
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,5% (DOIS E MEIO por cento) para os itens 01 a 06; 08, 12, 16, 18 e 22 e 5% (CINCO por cento) para os itens 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20 e 21.**
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14. O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.14.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.15.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.15.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17.1.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Empate Ficto** – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei nº 123/06

**7.20.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**Empate - previsão no Artigo 60 da Lei nº 14.133/21**

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.26.1.** Disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.27.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- 7.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.27.2.** Empresas brasileiras;
- 7.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

**8.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.2.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

**8.3.** Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.1**, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

I. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

**8.4.** Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

### **Da Negociação**

**8.5.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem

classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.6.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

**8.7.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

### **Do Registro da Intenção de Recurso**

**8.8.** Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**8.8.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

**9.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II desse Edital – Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [sec.provisao@catalao.go.gov.br](mailto:sec.provisao@catalao.go.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no máximo **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**9.1.2.1.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.1.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.1.5.** Para a comprovação com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias corridos contados da solicitação. O regramento referente a apresentação de amostra (s) está previsto no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 9.1.6.** Quando solicitadas, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número desta licitação e o número do item a que se referem, e serem encaminhadas no endereço indicado pelo Pregoeiro.
- 9.1.7.** As amostras deverão ser entregues seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos de identificação.
- 9.1.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e o Termo Circunstanciado de Avaliação publicado no site oficial.
- 9.1.9.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.
- 9.1.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.1.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.
- 9.1.12.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e degustados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.1.13.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.1.14.** A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.
- 9.1.15.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da avaliação.
- 9.1.16.** A proposta será desclassificada quando:

- a) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.7.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “b” acima.

**9.8.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**9.8.1.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.2.** São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Estado de Goiás  
Município de Catalão  
Secretaria Municipal de Saúde**

**10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

**10.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**10.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

**Qualificação Técnica:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica.** Para fins de comprovação de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível com o objeto desta licitação. Será exigida a comprovação de execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de cada item** do quantitativo total previsto para o objeto contratual, considerando-se características, quantidades e prazos compatíveis com o escopo da presente contratação. **Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que referentes a objetos de mesma natureza e características similares ao deste edital.** Os atestados deverão estar devidamente registrados, quando couber, e conter informações suficientes para a verificação da autenticidade e da adequada execução do objeto, incluindo identificação do contratante, descrição dos serviços prestados/fornecimentos realizados, período de execução e quantitativos atendidos. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

**10.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**10.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n.º 5.764/1971.

**10.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**10.5.3.** O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

**10.5.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**10.5.5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**10.5.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 fda Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.6.** As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados as fraldas descartáveis, que não foram mencionados neste edital.

**10.7.** Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**10.7.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**10.7.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.7.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.8.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**10.8.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**10.8.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rua Nassin Agel, nº 505 – Bairro Centro, Catalão - Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**10.9.** Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**10.9.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.2.** Os documentos relativos as habilitações técnicas poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial.

**10.10.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**10.11.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

**10.12.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

**10.12.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**10.13.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.13.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**10.13.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias**, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**10.13.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**11.1.** Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.

**11.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

- I.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- II.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** **Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.**



### **Registro da Intenção de Recurso**

**11.10.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**11.10.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

## **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

**14.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

- 14.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 14.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
- 14.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **14.1.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 14.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 14.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**14.2.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

**14.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**14.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

**14.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante

o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**14.6.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

**15.1.1.** A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data da assinatura.

**15.3.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**15.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**15.6.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

**16.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**16.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

## **17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**17.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**17.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

**17.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**17.2.1.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**17.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

**b)** Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Administração;

**c)** Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

**d)** Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

**f)** Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**g)** Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

**h)** Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) Por ordem judicial.

**17.3.1.** A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

**17.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**17.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**17.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

**17.4.** Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- I. Que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II. A apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV. Seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da

Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

**II)** Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

**c)** 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**18.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
<b>2</b>	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
<b>3</b>	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
<b>4</b>	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
<b>5</b>	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação



<b>6</b>	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
<b>7</b>	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
<b>2</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
<b>4</b>	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
<b>5</b>	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
<b>6</b>	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
<b>7</b>	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
<b>8</b>	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

**18.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**18.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**18.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

[www.gov.br/compras/pt- https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao](http://www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao).

**19.10.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Administração, eis: Rua Nassin Agel, nº 505, Bairro Centro, Catalão-Goiás, na Secretaria de Provisão e Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

**19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato

Catalão - GO, 18 de março de 2026.

---

**Edital elaborado por: Bruna Ramos Pontes**  
**Agente de Contratação – Decreto Municipal n. ° 1364/2025**  
**Secretaria de Municipal de Saúde**  
**Município de Catalão - Goiás**

---

**Edital aprovado por: Leonardo Pereira Santa Cecília**  
**Secretário (a) de Municipal de Saúde**  
**Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Catalão - Goiás**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA**

1.1. O presente Termo tem por objeto o **registro de preços para aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás,** conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

#### **1.3. Subcontratação**

1.4.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. A solução proposta consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo todos os seus departamentos, com a inclusão integrada dos serviços necessários à correta instalação e utilização, quais sejam: alinhamento de direção e/ou eixo, balanceamento do conjunto roda e pneu, montagem, desmontagem e fornecimento de válvulas.

2.2. Os componentes principais da solução compreendem: (I) o fornecimento de pneus compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota (ambulâncias, veículos administrativos, utilitários e outros), observadas as especificações técnicas de medida, índice de carga e velocidade; e (II) a execução dos serviços correlatos por empresa especializada, utilizando equipamentos adequados (alinhadores e balanceadoras apropriados) e mão de obra qualificada. A integração entre produto e serviço assegura que os pneus sejam instalados em condições técnicas adequadas, preservando desempenho, segurança e vida útil, além de reduzir riscos operacionais e custos de manutenção corretiva.

2.3. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria, com prazos compatíveis com a criticidade do serviço de saúde e visando minimizar a indisponibilidade dos veículos. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento do fornecedor ou em local previamente aceito pela Administração, dentro de condições logísticas que garantam agilidade, rastreabilidade das ordens de serviço e controle da execução. A solução contempla, ainda, garantia dos pneus contra defeitos de fabricação e responsabilidade técnica do fornecedor pela correta execução dos serviços, bem como a observância de procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de pneus inservíveis. Trata-se, portanto, de uma solução integrada, eficiente e aderente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alinhada aos princípios

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021

**2.4.** Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

**2.5.** O procedimento para a presente contratação será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.6.** O quantitativo foi estimado para o consumo em 12 (doze) meses.

**2.7.** A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

**2.8.** A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir (Os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde se encontram no Anexo I deste Termo de Referência):

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNI. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões ,80/100/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	4	Und	288,86	<b>1.155,44</b>
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 60/100/17 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	4	Und	249,31	<b>997,24</b>
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 185/70/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	24	Und	590,59	<b>14.174,16</b>

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>4</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 175/70/R13 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	32	Und	387,19	<b>12.390,08</b>
<b>5</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 90/90/R18 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	365,36	<b>5.845,76</b>
<b>6</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 2,75/R18 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	655,31	<b>10.484,96</b>
<b>7</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões ,235/70/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	1.216,99	<b>19.471,84</b>
<b>8</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 185/14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	24	Und	749,85	<b>17.996,40</b>

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>9</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 265/70/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	56	Und	1.292,09	<b>72.357,04</b>
<b>10</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões ,215/75/R17,5 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	60	Und	1.168,96	<b>70.137,60</b>
<b>11</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões 1000/20, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	36	Und	2.358,80	<b>84.916,80</b>
<b>12</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 175/70/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	220	Und	486,68	<b>107.069,60</b>
<b>13</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 225/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	350	Und	1.145,22	<b>400.827,00</b>

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>14</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	328	Und	1.185,88	<b>388.968,64</b>
<b>15</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	96	Und	1.128,90	<b>108.374,40</b>
<b>16</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 195/55/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	350	Und	654,45	<b>229.057,50</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>1.544.224,46</b>

### **3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde opera uma frota de 68 veículos compostas por motocicletas, veículos de passeio, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, responsáveis pela execução de serviços essenciais à população catalana, incluindo transporte sanitário de pacientes, atendimento pré-hospitalar pelo SAMU, distribuição de medicamentos, fiscalização sanitária, vacinação itinerante e deslocamentos para centros de referência em Goiânia, Brasília, Itumbiara e Barretos. A manutenção preventiva e corretiva dessa frota, especialmente no que concerne à substituição periódica de pneus, configura-se como condição indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, a segurança de pacientes e profissionais e o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas no planejamento estratégico municipal.

**3.2.** O desgaste acelerado dos pneus decorre de características específicas do território catalano e região, marcado por condições climáticas que favorecem deterioração precoce e rotinas operacionais intensas que incluem percursos urbanos de curta distância e viagens intermunicipais de longa duração. Esse cenário eleva substancialmente o consumo desse insumo, particularmente nos veículos destinados ao transporte de pacientes, cujo uso contínuo e emergencial não admite



interrupções por falhas mecânicas. O histórico de consumo registrado no Sistema de Registro de Preços anterior (Ata de Registro nº 038/2023) evidencia a necessidade de renovação contratual e aponta oportunidade de aprimoramento: a inclusão, no objeto contratual, de serviços integrados de alinhamento de direção/eixo, balanceamento, montagem, desmontagem e fornecimento de válvulas, anteriormente contratados de forma isolada, otimizando a gestão administrativa e reduzindo custos transacionais.

**3.3.** A ausência ou inadequação na provisão desse material compromete diretamente o interesse público primário: expõe pacientes em situação de vulnerabilidade a riscos de acidentes de trânsito, inviabiliza o atendimento a chamados de urgência e emergência, paralisa ações programáticas de saúde em áreas remotas e desrespeita os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa. Ademais, a falta de pneus adequados implica em custos indiretos elevados, como contratações emergenciais com sobrepreço, paralisação de veículos com consequente ociosidade de recursos humanos e materiais, e descumprimento de prazos em transferências inter-hospitalares. Nesse contexto, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade quantitativa das demandas, pela necessidade de celeridade nas aquisições e pela economicidade propiciada pela competição entre fornecedores, garantindo o abastecimento contínuo e estratégico da frota municipal de saúde.

**3.4.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de serviços, incluindo montagem e desmontagem e demais serviços especificados no subtópico 2.1 deste Termo, que porventura vierem a ser substituídos, por demanda, é de extrema necessidade para a frota desta Secretaria Municipal, visto que irão proporcionar o bom funcionamento dos veículos, visando atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção destes órgãos/unidades, sendo imprescindíveis para a realização das atividades administrativas públicas.

**3.5.** A Secretaria/Fundo Municipal de Saúde não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais técnicos especializados para este fim, bem como de um estoque de peças de reposição e/ou materiais, necessitando da contratação de terceiros para atendimento desta demanda com qualidade e celeridade.

**3.6.** Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos veículos, essenciais para garantir a plena segurança e a confiabilidade operacional dos veículos, especialmente considerando que o transporte de pacientes – muitos deles acamados, idoso ou em situação de vulnerabilidade – exige condições de viagem adequadas e seguras. Pneus em bom estado são componentes críticos para a estabilidade, frenagem e condução dos veículos, constituindo elemento fundamental da segurança veicular.

**3.7.** A frota da Secretaria Municipal de Saúde opera predominantemente em deslocamentos longos, com trechos que envolvem estradas pavimentadas, trechos urbanos e, ocasionalmente, vias não pavimentadas. Além disso, muitos dos trajetos são realizados sob condições climáticas variadas e em regime constante de utilização, o que acelera naturalmente o desgaste dos pneus. Em razão desses fatores, é comum que a vida útil prática seja inferior à estimativa teórica, sendo necessária a substituição dos pneus após cerca de 30.000 km rodados, número obtido com base nos registros de manutenção e notas de aquisição dos exercícios de 2024 e 2025.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação deverá contemplar o fornecimento de pneus novos, de primeira linha, sem uso anterior, compatíveis com os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas indicadas pelo fabricante do veículo quanto a medidas, índices de carga, índices de velocidade e demais características aplicáveis. Os pneus deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial às regulamentações do INMETRO e da ABNT, possuir certificação compulsória, prazo de validade adequado e garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com o uso institucional e intensivo da frota pública;

**4.2.** Do ponto de vista funcional e operacional, o objeto deverá incluir, de forma integrada, os serviços de alinhamento de direção e/ou eixo, balanceamento do conjunto roda e pneu, montagem, desmontagem e fornecimento de válvulas, sempre que necessários à correta instalação e utilização dos pneus. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com estrutura física, equipamentos adequados e profissionais capacitados, garantindo a pronta execução mediante demanda da Secretaria, dentro do perímetro urbano do Município ou em local que assegure logística compatível com as rotinas administrativas e operacionais da área da saúde

#### **Subcontratação**

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Sustentabilidade**

**4.5.** A aquisição de pneus automotivos pode gerar impactos ambientais caso não seja realizado o descarte dos pneus desgastados corretamente. Desta forma, os pneus que não atenderam os parâmetros da legislação vigente, deverão ser descartados corretamente, minimizando os impactos ambientais gerados.

**4.6.** A aquisição dos pneus deve priorizar empresas que seguem boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira e que utilizem matéria prima de forma mais sustentável.

**4.7.** A contratação deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais, tais como o adequado descarte ou encaminhamento ambientalmente correto dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente as normas do CONAMA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com maior vida útil, menor resistência ao rolamento e melhor eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões associadas. Os requisitos ora definidos são

considerados necessários e suficientes para a escolha da solução mais vantajosa, assegurando qualidade, segurança, sustentabilidade e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do tópico 2.1 (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO), não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.

**5.2.** Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

**5.3. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO SÃO AQUELAS CONSTANTES DO DESCRITIVO DOS ITENS E AS DESCRITAS ABAIXO:**

**5.3.1.** Os produtos ofertados deverão ser novos (de primeiro uso) e atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia do fabricante, montadora ou fornecedor da validade dos produtos;

**5.3.2.** Os produtos entregues deverão conter as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas (largura, perfil e aro), apresentação do código DOT, velocidade e peso, semana e ano de fabricação e demais especificações técnicas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**5.4.** Deverão ser fornecidos apenas produtos **NOVOS**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados ou recapados.

**5.5.** Os produtos devem vir acompanhados de Manual ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial do Fabricante ou Montadora com as características técnicas. Se o produto for importado o Manual ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração da licitante de que os produtos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.6.** Os produtos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, montadora ou fornecedor, devendo prevalecer a que for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a Contratada a promover a sua substituição, durante o prazo de garantia, sem ônus adicionais para o Contratante, caso este apresente quaisquer defeitos de fabricação.

**5.6.1.** O prazo de garantia do fabricante dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) a 12 (doze) meses.

**Garantia do fabricante**

- **✓ Prazo padrão:** cerca de **12 meses**
- **✓ Cobertura:** somente **defeitos de fabricação**
- **✓ Início da contagem:** data da nota fiscal
- **✓ Obrigatório:** análise técnica do fabricante

**5.6.2.** Além da garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá assegurar **garantia dos serviços executados** (tais como montagem, balanceamento, alinhamento e demais correlatos), pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data da execução, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da prestação dos serviços, sem custos adicionais.

**5.6.4.** A garantia deve cobrir vício, falha ou adulteração, conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, que possam ocorrer e que não sejam decorrentes de mau uso;

**5.6.5.** O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e a substituição deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante.

**5.7.** Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados ou recapados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

**5.8.** O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos e a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, devendo ser entregues (**SOB DEMANDA**), as expensas da

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Contratada, no endereço indicado pelo Solicitante, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 48 QUARENTA E OITO) HORAS**, contados da solicitação formal.

**5.9.** As Ordens de Fornecimento dos produtos poderão ser enviadas em cópias digitalizadas para o e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

**5.10.** Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo para o fornecimento, sob o argumento de não recebimento da Ordem de Fornecimento, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da Contratada, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

**5.11.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

**5.12.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, onde deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**5.13.** Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, de Segunda a Sexta-Feira, no horário normal de expediente, compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

**5.14.** Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com o manual do fabricante, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar danos que comprometam a qualidade e integridade do produto.

**5.15.** Os produtos serão recebidos:

**5.15.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

**5.15.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**5.16.** Na hipótese de as verificações a que se referem os subtópicos 5.15.1 e 5.15.2 acima não serem procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-á como realizadas, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento dos prazos.

**5.17.** Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento provisório, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou

às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

**5.18.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

**5.19.** Após o 10º (décimo) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**5.20.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**5.21.** Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado no subtópico 5.8, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

**5.22.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

## **6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses;

**6.2.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.3.** A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

**6.3.1.** Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

**6.4.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**6.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go emitirá Notas de Empenho para formalizar

cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.

**6.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

**6.7.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

**6.8.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**6.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

**6.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**6.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6.13.** Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com os serviços prestados, no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**7.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

**7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

**7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



**7.14.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

**7.15. Índice de Medição de Resultados - IMR**

**7.15.1.** Durante a verificação da conformidade na entrega dos serviços/peças, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

**Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR**

<b>Indicador nº 01 – Entrega Tempestiva dos Materiais</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos serviços/peças no prazo pactuado
<b>Meta a cumprir</b>	O prazo de entrega dos serviços/peças será de 48 (quarenta e oito) horas, contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento
<b>Instrumento de Medição</b>	Ordem de Fornecimento: Documento com o registro da entrega dos materiais no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento
<b>Mecanismo de cálculo</b>	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) – (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia do recebimento dos materiais **ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/06/2026, com entrega dos materiais realizada em 22/06/2026, o cálculo será: (22/06/2026 – 01/06/2026 = 21 dias percorridos) ***a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura da ata de registro de preços
<b>Sanções</b>	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.

<b>Observações</b>	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.
--------------------	---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 9.1.1.** Efetuar os serviços/peças em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade da peça entregue;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.
- 9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
- 9.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

**9.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

## **10. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO**

**10.1.** Trata-se da **aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás.**

**10.2.** A Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que,

diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção. No caso em tela, considerando que a aquisição, enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462/2023, a solução mais vantajosa no momento para esta Secretaria é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de aquisição de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

## **11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

**11.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**11.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

## **12. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**12.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

**12.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**b)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**12.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- k)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- l)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;
- m)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- n)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;
- o)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- p)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- q)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- r)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- s)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- t)** por ordem judicial.

**12.3.1.** A notificação do órgão ou da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

**12.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**12.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**12.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

**12.4.** Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

**I** – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

**II** – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

**III** – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

**IV** – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência

**13.2.** O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.

**13.3.** O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**13.3.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.4.** Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

**13.3.5.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**13.4.** Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

**13.5.** Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

**14.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R=V (I-1^{\circ}) /I^{\circ}$ , onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

Iº= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

**14.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**14.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**14.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do term aditivo.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- f)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- g)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

**VI)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

**VII)** Multa de:

**f)** 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**g)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

**h)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

**i)** 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

**j)** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

**15.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**15.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação**

**16.1.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por item** e a adjudicação será realizada **POR ITEM**.

### **16.2. Exigências de Habilitação:**

#### **16.2.1. Habilitação Jurídica**

**i)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**j)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**k)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**l)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**m)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**n)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- o) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- p) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**16.2.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

**16.2.4. Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica.** Para fins de comprovação de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível com o objeto desta licitação. Será exigida a comprovação de execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de cada item** do quantitativo total previsto para o objeto contratual, considerando-se características, quantidades e prazos compatíveis com o escopo da presente contratação. **Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que referentes a objetos de mesma natureza e características similares ao deste edital.** Os atestados deverão estar devidamente registrados, quando couber, e conter informações suficientes para a verificação da autenticidade e da adequada execução do objeto, incluindo identificação

do contratante, descrição dos serviços prestados/fornecimentos realizados, período de execução e quantitativos atendidos. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

### **16.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**

#### **16.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**

**16.3.1.** Com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea ‘d’, art. 170, inciso IX e art. 179, foi expedida a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MPEs) no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referida norma teve sua redação atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e posteriormente pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e apresenta prerrogativas de evidente impacto no âmbito das contratações públicas, nos termos do seu capítulo “V” que trata do acesso ao mercado. A concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as MPEs nas contratações é dever da Administração Pública, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Importante salientar que a licitação sempre se constituiu em atividade de desenvolvimento econômico sustentável, geração de emprego e renda e erradicação da pobreza, como preconizado inicialmente no Plano Plurianual para o período de 2004/2007 (Lei Federal nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), cujo desafio era “incentivar e fortalecer as micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora”. Para tanto, dentre as diretrizes fixadas, destaca-se a utilização do poder de compra do governo no fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas. Entende-se por poder de compra o “poder do consumidor, seja ele empresa privada, órgão público, cooperativa ou pessoa física, que ao adquirir bens e serviços define suas exigências e necessidades, tornando-se um indutor da qualidade, da produtividade e de inovação tecnológica, gerando emprego, ocupação e renda e, contribuindo para a competitividade e desenvolvimento do país”. A Lei Complementar nº 123/2006 dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, veja o Art. 47: “*Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.*” Já o seu Art. 48, incisos e parágrafos, estabelece regras que poderão ser utilizadas para a realização de processo licitatório as

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: “*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado; III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível. § 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*” Por assim ser, a partir do levantamento no mercado local, percebe-se a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

**16.3.1.1. Dos Itens da Cota Exclusiva**

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNI. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não reconicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões ,80/100/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	4	Und	288,86	1.155,44



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

2	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões , 60/100/17 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	4	Und	249,31	<b>997,24</b>
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões , 185/70/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	24	Und	590,59	<b>14.174,16</b>
4	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões , 175/70/R13 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	32	Und	387,19	<b>12.390,08</b>
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões , 90/90/R18 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	365,36	<b>5.845,76</b>
6	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões , 2,75/R18 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	655,31	<b>10.484,96</b>
7	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou	16	Und	1.216,99	<b>19.471,84</b>

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	remanufaturado, ecológico ou similar dimensões ,235/70/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.				
<b>8</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões , 185/14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	24	Und	749,85	<b>17.996,40</b>
<b>9</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões , 265/70/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	56	Und	1.292,09	<b>72.357,04</b>
<b>10</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado, ecológico ou similar dimensões ,215/75/R17,5 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	60	Und	1.168,96	<b>70.137,60</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>225.010,52</b>

**16.3.1.2. Dos Itens da Cota Reservada**

**DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA COMPRASGOV EM APLICAR A COTA EXCLUSIVA COM VALOR ACIMA DE R\$ 80.000,00, OU SEJA ATÉ 25% DA LEI Nº 123/2006, INFORMA-SE QUE NO SISTEMA, APESAR DE ESTAR SEM BENEFÍCIO, OS ITENS 13 E 14 SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.**

**COTA RESERVADA DE 25%**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNI. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
11	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões 1000/20, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	9	Und	2.358,80	<b>21.229,20</b>
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 175/70/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	55	Und	486,68	<b>26.767,40</b>
13	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 225/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	87	Und	1.145,22	<b>99.634,14</b>
14	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	82	Und	1.185,88	<b>97.242,16</b>
15	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso	24	Und	1.128,90	<b>27.093,60</b>

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.				
<b>16</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 195/55/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	87	Und	654,45	<b>56.937,15</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>328.903,65</b>

**16.3.1.3. Dos Itens da Cota Principal:**

**COTA PRINCIPAL DE 75%**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNI. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
<b>17</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões 1000/20, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	27	Und	2.358,80	<b>63.687,60</b>
<b>18</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 175/70/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	165	Und	486,68	<b>80.302,20</b>

**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>19</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 225/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	263	Und	1.145,22	<b>301.192,86</b>
<b>20</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	246	Und	1.185,88	<b>291.726,48</b>
<b>21</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	72	Und	1.128,90	<b>81.280,80</b>
<b>22</b>	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 195/55/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	263	Und	654,45	<b>172.120,35</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>990.310,29</b>

**16.3.2.** Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

## **17. GARANTIA DO PRODUTO**

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás

E-mail: [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br) | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692

**17.1.** Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

## **18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

**18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

## **19. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP**

**19.1.** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

**19.2.** Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

**19.3.** No caso desta Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Secretaria de Saúde a qualidade de órgão gerenciador.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**20.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 20250070

Órgão: 04-FMS-Catalão

Unidade: 0401-FMS

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 4029-Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Ação: 4281-Manutenção Secretaria de Saúde

Elemento: 339030-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 102-Receita de Impostos r de Transferência

**20.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **21. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS E DA**

## **CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA**

**21.1.** Para elaboração do presente processo de contratação, deverá ser observada a legislação abaixo relacionada, e as demais legislações aplicáveis a espécie, NO QUE COUBER, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições, bem como na contratação específica dos produtos objeto deste Termo:

**21.1.1. Resolução CONTRAN nº 558 de 15 de abril de 1980:** que fixa regras quanto a fabricação e reforma de pneumático com indicadores de profundidade;

**21.1.2. Resolução CONTRAN nº 811 de 27 de fevereiro de 1996:** que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus e micro-ônibus) de fabricação nacional e estrangeira;

**21.1.3. Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009:** que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, especialmente ao que dispõe os arts. 1º e 9º da Instrução do IBAMA nº 01, de 18/03/2010 e art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/10 e legislação correlata.

Catalão-GO, 17 de março de 2026.

---

Luiz Felipe Borges de Oliveira  
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão - Goiás

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Veículos da secretaria municipal de saúde

#### MOTOS

Nº	VEICULO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	CHASSI	COMBUS T.	PNEU DIANTEIRO	PNEU TRASEIRO
1	CG 125 FAN	NFU-8168	2005	DECOVE	PC2JC30705 R090695	GASOLIN A	2,75 R18	90/90R18
2	CG 125 FAN	NFT-7143	2005	DECOVE	9C2JC30705 R021366	GASOLIN A	2,75 R18	90/90R18
3	CG 125 FAN	NVT-8342	2010	DECOVE	9C2JC4120A R103657	GASOLIN A	2,75 R18	90/90R18
4	CG 125 FAN	NFV-5822	2005	DECOVE	9C2JC30705 R009239	GASOLIN A	2,75 R18	90/90R18
5	BIZ 125	NVW-1049	2011	TRANPOR TE	9C2JC4820B R092210	FLEX	60/100R17	80/100R14
6	BIZ 125	NKO-6479	2011	ALMOXER IFADO	9CJC4820BR 253997	FLEX	60/100R17	80/100R14
7	YBR 150 FACTOR	SCB0D 94	2022	DECOVE	9C6RG3160P 0043440	FLEX	2,75 R18	90/90R18
8	YBR 150 FACTOR	SCB0D 24	2022	DECOVE	9C6RG3160P 0043449	FLEX	2,75 R18	90/90R18

#### CARROS INTERNOS

Nº	VEICULO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	PNEU
----	---------	-------	-----	---------	--------	--------------	------



<b>1</b>	FIAT MOBI	PQF-4545	2016	CAPS	9BD341A5XH Y447307	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>2</b>	GOL	OGY-1211	2012	HEMODIA LIE SARV	9BWAA05W9 CP092595	FLEX	<b>175/70 R13</b>
<b>3</b>	GOL	NWR-9727	2011	DECOVE	9BWAA05W3 C9018914	FLEX	<b>175/70 R13</b>
<b>4</b>	PALIO FIAT	NGB-5064	2006	HEMODIA LIE	9BD17146G7 2764373	FLEX	<b>175/70 R13</b>
<b>5</b>	SAVEIRO COM CAPOTA	NLR-9039	2011	CAF	9BWKBO5U6 CP050837	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>6</b>	STRADA FIRE	NWA-5378	2010	DECOVE	9BD27833M B7337399	FLEX	<b>185/70 R14</b>
<b>7</b>	STRADA FIRE	NGZ-6311	2007	DECOVE	9BD2783A77 000447	FLEX	<b>185/70 R14</b>
<b>8</b>	STRADA TREK	NGD-7385	2006	DECOVE	9BD27808A7 2524492	FLEX	<b>185/70 R14</b>
<b>9</b>	UNO ATTRACTIVE	NVU-1977	2011	SMS	9BD195183C 0242749	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>10</b>	UNO ECONOMY	OGH-6686	2011	SMS	9BD195173C 0271241	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>11</b>	UNO ECONOMY	NLR-7253	2009	DECOVE	9BD15822AA 6284997	FLEX	<b>175/70 R13</b>
<b>12</b>	UNO MILLE	NKJ-0998	2010	CERR	9BD15844AA 6436090	FLEX	<b>175/70 R13</b>
<b>13</b>	RENAUT KANGOO	OMI-0336	2013	SMS	BA1FC1415D L451319	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>14</b>	FIAT PALIO WEEKEND	NVO-5742	2011	CDQC	9BD17350EC 4364025	FLEX	<b>195/55 R15</b>
<b>15</b>	VW GOL	SCBOJ-26	2022	DECOVE	9BWAG45U0 PT029340	FLEX	<b>175/70 R14</b>

<b>1</b>		SCBOJ			9BWAG45U7		<b>175/70</b>
<b>6</b>	VW GOL	36	2022	VISA	PT029156	FLEX	<b>R14</b>

### CARROS VIAGENS

Nº	VEICULO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	PNEU
<b>1</b>	FIAT MOBI	PRH-1374	17/18	TRANSPORTE	9BD341A5XJ Y492259	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>2</b>	FIAT MOBI	PRH-1544	17/18	TRANSPORTE	9BD341A5XJ Y492230	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>3</b>	VW GOL	PRM-1742	2018	TRANSPORTE	9BWAG45U1 JT084578	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>4</b>	VW GOL	RBQ3J-47	2020	TRANSPORTE	9BWAB45U7 MT067738	FLEX	<b>195/55 R15</b>
<b>5</b>	VW GOL	RBQ3J-57	2020	TRANSPORTE	9BWAB45U3 MT066716	FLEX	<b>195/55 R15</b>

### CARROS CEDIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº	VEICULO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	PNEU
<b>1</b>	PALIO	PUZ-8090	14/15	NVE	9BD196271F 2245321	FLEX	<b>175/70 R14</b>
<b>2</b>	SAVEIRO	OGV-7167	11-12	UPA	9BWKB05UX CP159091	FLEX	<b>175/70 R14</b>

### AMBULÂNCIA

Nº	VEICULO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	PNEU
----	---------	-------	-----	---------	--------	--------------	------

<b>1</b>	FIAT DUCATO	PRJ-9314	2017	PAI	93W244F1R H2163810	DIESEL	<b>205/70 R15</b>
<b>2</b>	MASTER FURGAO	PRF - 4147	17/1 8	TRANSPORTE	936ZCWMNC F2151622	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>3</b>	MASTER FURGAO	PRP - 6322	2018	TRANSPORTE	93YMAF4XEK J228290	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>4</b>	SPRINTER	PRQ2F 67	2018	CAM	8AC906633K E154937	DIESEL	<b>225/75 R 16</b>
<b>5</b>	RENAULT MASTER	SGQ5J 94	2022	TRANSPORTE	93YF62004PJ 444006	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>6</b>	RENAULT MASTER	SCA4A 18	2022	TRANSPORTE	93YF62002PJ 469809	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>7</b>	RENAULT MASTER	SGQ5J 97	2022	SARV	93YF2006PJ4 44007	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>8</b>	PEUGEOT PARTNER	PRY-8037	18/1 9	SMS	8AEGCNFN8 KG509051	DIESEL	<b>175/70 R14</b>
<b>9</b>	RENAULT MASTER	TFO2H 64	2025	PIRES BELO	93YF62S00TJ 308513	DIESEL	<b>225/75 R16</b>

### AMBULÂNCIA UPA

<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CHASSI</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
<b>1</b>	PEUGEOT/BOXER F350LH	PQR-8165	17/1 8	UPA	93YMAFEXAJ J091470	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>2</b>	UCATO	NVQ - 8823	2010	UPA	93W245G34 B2053981	DIESEL	<b>205/75 R16</b>

### AMBULÂNCIA SAMU

<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CHASSI</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
-----------	----------------	--------------	------------	----------------	---------------	--------------------	-------------

1	RENAULT MASTER	PRX-7657	2018	SAMU	93YMAFEXCK J415843	DIESEL	205/75 R16
2	MERCEDES SPRINTER	QTS-5556	2019	SAMU	8AC9066336 E173082	DIESEL	225/75 R16
3	RENAULT MASTER	TFY1B24	2024	SAMU	93YF62S00TJ 244120	DIESEL	225/75 R16
4	RENAULT MASTER	TFT1D74	2024	SAMU	93YF62S01TJ 308519	DIESEL	225/75 R16

### VAN INTERNA

Nº	VEICULO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	PNEU
1	RENAULT MASTER	PQU-7211	2016	HEMODIALISE	93YMEN47E HJ244864	DIESEL	205/75 R16
2	RENAULT MASTER	QUA-7956	2019	CER	93YMAF4XEK J648274	DIESEL	205/75 R16
3	RENAULT MASTER	SCS8D65	2022	PAD	93YF62003RJ 667172	DIESEL	205/75 R16
4	KOMBI	NKD-2116	2008	ALMOXERIFADO	9BWMF07X9 9P013214	FLEX	185 R14
5	RENAULT MASTER	PRJ-5664	17/18	CONS. NA RUA	93YMEN4XEJ J917006	DIESEL	205/75 R16

### VAN VIAGENS

Nº	VEICULO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	PNEU
1	RENAULT MASTER	PRJ-5704	17/18	SMS	93YMEN4XEJ J917008	DIESEL	205/75 R16

<b>2</b>	MERCEDES SPRINTER	PRD- 7449	2019	SMS	8AC906633K E169341	DIESEL	<b>225/75 R16</b>
<b>3</b>	RENAULT MASTER	PQT- 3651	2016	SARV	93YMEN47E HJ255174	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>4</b>	RENAULT MASTER	SCS1A 75	2022	TRANSP RTE	93YF62008RJ 667166	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>5</b>	RENAULT MASTER	SCS8E 35	2022	TRANSP RTE	93YF6200XRJ 667167	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>6</b>	RENAULT MASTER	SCS83 05	2022	TRANSP RTE	93YF62003RJ 667138	DIESEL	<b>205/75 R16</b>
<b>7</b>	MICRO ONIBUS	SCM6 H86	2022	TRANSP RTE	93PB43M10 PC069560	DIESEL	<b>215/75 R17,5</b>

### **CAMIONETES**

<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CHASSI</b>	<b>COMBUS TÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
<b>1</b>	L200	NVQ- 6119	2011	VISA	93XHNK740C CB83310	DIESEL	<b>265/70 R16</b>
<b>2</b>	TRITON L 200	PRH- 1654	17/1 8	VISA	93XXNKB8TJ CH32437	DIESEL	<b>265/70 R16</b>
<b>3</b>	TRITON L 200	PRR- 0342	2018	TRANSP RTE	93XLJK1TJCJ0 8287	DIESEL	<b>265/70 R16</b>
<b>4</b>	FRONIER ATAK	SCA6A 62	2022	SECRETAR IO	8ANBD33B6 NL077843	DIESEL	<b>265/70 R16</b>
<b>5</b>	GM S 10	KFB 3469	2002	PATRIMO NIO	93W245G33 82019095	DIESEL	<b>235/75 R15</b>
<b>6</b>	GM S 10	ONI- 2378	2015	PATRIMO NIO	9BG144DKOF X415460	DIESEL	<b>265/70 R16</b>

### **ONIBUS**

<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CHASSI</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
<b>1</b>	ONIBUS M. BENZ 313	FDK- 0145	2011	CION	9BM384078 CB838056	DIESEL	<b>1000/20</b>

### **AMBULÂNCIA**

<b>Nº</b>	<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CHASSI</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PNEU</b>
<b>1</b>	RENAULT MASTER	TFY1B 24	2025	TRANSP RTE	93YF62S00TJ 244120	DIESEL	<b>225/75 R16</b>
<b>2</b>	RENAULT MASTER	TFT1D 74	2025	TRANSP RTE	93YF62S01TJ 308519	DIESEL	<b>225/75 R16</b>
<b>3</b>	RENAULT MASTER	TFO2H 24	2025	TRANSP RTE	93YF62SOOT J308513	DIESEL	<b>225/75 R16</b>

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual **aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás**, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Declaramos,**

**a) O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação n.º 90008/2026.**

**b) O prazo de validade MÍNIMO da proposta é de 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

**c) Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.**

**d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;**

**e) Temos capacidade técnico-operacional para fornecimento OU prestação de serviços, para os quais apresentamos nossa proposta.**

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Com carimbo da empresa)**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

#### SECRETARIA ....

#### FUNDO MUNICIPAL ....

A Secretaria ..., por intermédio do Fundo Municipal ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., com sede ..., Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor ..., nomeado pelo Decreto nº ..., portador da Matrícula Funcional nº ....., residente e domiciliada nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando Eventual Contratação de Empresa(s) para....., da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2026, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2026, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025035210, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e legislação complementar aplicável.**

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2026 e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

#### **2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS TELEFÔNICOS E ELETRÔNICOS – E-MAIL, REPRESENTANTE)**



<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN.</u>	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>MARCA/FABRICANTE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

## **2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços**

- 2.2.1.** Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 2.2.2.** A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 2.2.3.** A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 2.2.4.** As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

- 3.1.1.** A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.1.2.** Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.1.3.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.2.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**3.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.5.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**3.7.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

**3.8.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**3.9.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

**3.10.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

**3.11.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

#### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**4.2.** **A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.**

**4.3.** **No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.**

**4.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**4.6.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla

pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Formalização da Ata de Registro de Preços**

**4.7.** As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

**4.7.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8.** As licitantes vencedoras terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**4.9.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**4.10.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

### **5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**5.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

**5.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**5.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**5.3.** A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;
- e) Por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração

municipal;

**h)** Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

**i)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

**j)** Por ordem judicial.

**5.3.1.** A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

**5.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**5.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**5.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

**5.4.** Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- I.** Que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II.** A apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III.** Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

- IV. Seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO**

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**.
- 6.2.** A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.3.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.
- 6.4.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis **02 (dois) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.
- 6.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.
- 6.6.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

## **7. PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 7.2.** É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

**8.3.** **A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

## **9. DO FORO**

**9.1.** É competente o Foro da Comarca de Catalão – Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**9.2.** E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão – GO, aos xx dias do mês de xxx de 2026.

---

**ORGÃO GERENCIADOR**

---

**EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP**

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE RESERVA**

### **ITEM I**

<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>
1º		
2º		
3º		

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE ... Nº \_\_\_/2026

Termo de Contrato de ... que entre si fazem o  
\_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

**CONTRATADA:** O(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025035210 – Pregão Eletrônico nº 90008/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79 de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual **aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 90008/2026**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da



Duração dos Contratos, art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de .... e encerramento em ...

**2.2.** A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de ..., para o exercício de 2026, na classificação abaixo: .....

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** De acordo com a Portaria nº \_\_\_/20\_\_\_, incumbe ao servidor \_\_\_\_\_ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

**14.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

**15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

**15.5.** Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

**15.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7. Indenizações e multas.**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_